



DECRETO Nº 1809/2016

DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Altera dispositivos dos Decreto nº 1786 e 1787 , de 28 de dezembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 433 da Lei Complementar nº 57 - Código Tributário Municipal, de 22 de dezembro de 2008 e com base nos artigos 31 § único I,III, 74, 112 II,119 II e 191 da mesma Lei Complementar;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas as datas de vencimentos fixadas no Decreto 1786 de 28 de dezembro de 2015, ate 29 de abril de 2016;

- I - As datas de vencimento da cota única de IPTU, com desconto de 10% (dez por cento) ou 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Imposto;
- II – As datas da cota única da TRSD e da CCSIP;
- III - As datas da primeira parcela de IPTU, TRSD e CCSIP;

Art. 2º - Ficam prorrogadas as datas de vencimentos fixadas no Decreto 1787 de 28 de dezembro de 2015, ate 29 de abril de 2016;

- I - As datas de vencimento da cota única com desconto de 10% (dez por cento) e da primeira parcela sobre o ISS;
- II – As datas da Cota única da e primeira parcela da TFLIF e TFS,

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 31 de março de 2016

WANDERSON GIMEMES ALEXANDRE
PREFEITO